

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 01/2023

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do 004/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder revisão geral anual e aumento salarial nas remunerações dos Servidores municipais ativos e inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

Da análise do Projeto de Lei n° 002/2023 verificou-se que o Poder Executivo requer autorização legislativa para conceder a partir de 01 de janeiro de 2023 revisão geral anual e aumento salarial nas remunerações dos servidores municipais ativos e inativos, empregados públicos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuam paridade, celetistas e conselheiros tutelares, bom como revisão geral anual no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo.

O aumento salarial, se dará no percentual de 2,07% (dois inteiros e zero sete centésimos por cento), e a revisão geral anual (reposição) no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2022 e dezembro de 2022, totalizando 8,00% (oito inteiros e zero centésimo por cento), tendo como fundamento legal o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

Observou-se ainda, que aos agentes políticos e cargos eletivos aplicar-se-á apenas a revisão geral anual.

Anexo ao Projeto de Lei, o Poder Executivo encaminhou demonstrativo de impacto financeiro, demonstrando que o índice do impacto financeiro após aplicação do percentual de 8%, em relação ao gasto com pessoal no exercício de 2022, será de 3,65% totalizando 49,37% (45,72% + 3,65%), ficando portanto abaixo do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (51,30%).

Assim, diante das considerações apontadas acima, tenho que a propositura do Projeto em análise está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Sala de Comissões, 19 de janeiro de 2023.



Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, de forma virtual, no dia 19 de janeiro de 2023, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2023.

Sala de Comissões, 19 de janeiro de 2023.



Valmir Lucietto

Presidente



Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator



Sidinei José Giusti

Membro